



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Estância do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, por meio da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – POR ITEM**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- **ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;
- **ÓRGÃOS PARTÍCIPES:** Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS;
Fundo Municipal de Saúde – FMS;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Secretaria Municipal da Educação – SEME;
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.
- **DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/05/2024 às 09h00min (nove horas)
- **LOCAL DA SESSÃO:** www.licitanet.com.br
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFEIÇÕES E COMIDAS TÍPICAS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GESTOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTÍCIPES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Para os **Itens 01 a 41**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Para os **Itens 42 a 50** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **Artigo 48, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

2.5.3. Para os **Itens 51 a 59** desta licitação terá livre Concorrência e será destinado a **todos os tipos de empresas.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoa jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviço comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item **“2.7 – d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra



pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “2.7 – b” e “2.7 – c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens “2.7 – b” e “2.7 – c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item “2.7 – h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave de acesso e senha.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. DA PROPOSTA:

3.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando as disposições constantes no **Item 4** deste Edital;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi **elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo



menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

h) cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#);

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa



comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. DA HABILITAÇÃO:

3.7.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.

3.8. O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor.... (unitário) do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas



federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira



colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.3 - "h"** deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea ‘e’, ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

7.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados



mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

7.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

7.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

7.7. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá



reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** deixar de apresentar amostra;
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Licitanet, através do site: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes ao Registro de Preços, ao Órgão Gerenciado e Participantes são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.estancia.se.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência
- b)** ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
- c)** ANEXO III – Modelo da Planilha de Custos
- d)** ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e)** ANEXO V – Minuta do Contrato
- f)** ANEXO VII – Modelo da Ordem de Fornecimento

Estância/SE, 06 de maio de 2024.

Andreza Pereira Feitosa Santiago
Diretora de Departamento
Portaria n.º 444/2020



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 03/2024

FONTE: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda de **Lanches, Refeições e Comidas Típicas**, neste, compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos, festejos juninos e outras datas comemorativas do nosso Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições e comidas típicas é justificada por diversas razões:

Especialização e qualidade: empresas especializadas em serviços de alimentação coletiva possuem conhecimento técnico e experiência na preparação, distribuição e higienização de refeições. Isso garante a qualidade dos alimentos e a segurança alimentar.

Economia de escala: ao contratar uma empresa, é possível obter economias de escala. Ela pode adquirir ingredientes em grande quantidade, reduzindo custos. Além disso, a padronização dos processos e a logística eficiente contribuem para otimizar os gastos.

Atendimento a normas e procedimentos: as empresas especializadas seguem normas e procedimentos técnicos, culinários e higiênicos. Isso é essencial para garantir a saúde dos consumidores e cumprir regulamentações sanitárias.

Cultura local e sustentabilidade: a empresa pode adaptar o cardápio às preferências locais e considerar aspectos socioambientais. Isso inclui respeitar a cultura alimentar da região e minimizar o impacto ambiental.

Demanda crescente: a quantidade de refeições a serem fornecidas pode ser significativa, especialmente em instituições como escolas, empresas e órgãos públicos. Contratar uma empresa facilita a gestão dessa demanda.

Foco na missão principal: ao terceirizar o serviço de alimentação, a instituição contratante pode concentrar seus esforços em suas atividades principais, sem se preocupar com a logística da alimentação.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de refeições é uma escolha estratégica que visa garantir qualidade, eficiência e atendimento às necessidades específicas da instituição contratante.

2.2. Com relação aos itens e quantidades solicitadas, informamos que estão de acordo com o PCA (Plano de Contratações Anual) dos Órgãos, Secretarias e Autarquias do Município, para os quais se utilizarão gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas.

- I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000002/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 14 / 12 / 2023 ;
- III) Id do item no PCA: 97 a 108;
- IV) Classe/Grupo: 632 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA; 8925 – AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES; 8940 – ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS; 8915 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; 8920 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
- V) Identificador da Futura Contratação: 983141 - 12 / 2024

2.3. O valor estimado para contratação corresponde à média de preços constantes do Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria da Administração e Planejamento, obtido a partir da realização de



pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

2.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame será conforme patamares expressos no Item 4.1. deste termo de referência.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado, por demanda (mediante solicitação), resumindo-se à entrega dos alimentos no local, no horário e nas especificações do objeto;

3.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.3. As solicitações serão feitas mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), enviada à CONTRATADA via e-mail, devendo este meio de contato ser informado na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório;

3.4. Na Ordem de Fornecimento (OF) será indicado o item solicitado, as quantidades, o horário em que será servido e o local de entrega.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. FORNECIMENTO DE LANCHE, REFEIÇÕES E COMIDAS TÍPICAS, as seguintes disposições aplicam-se à execução dos fornecimentos a seguir:

4.1.1. ITENS (DESCRIÇÃO)

4.1.1.2 ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014:

ITEM 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Amendoim Cozido – LITRO.	Litro	R\$ 14,07	470

ITEM 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
02	Baurú massa fermentada para assar com recheio de presunto e queijo, frango, peso mínimo de 200 g.	Unidade	R\$ 9,04	1.600



ITEM 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
03	Beiju de tapioca, molhado com leite de coco, peso mínimo de 150 g.	Unidade	R\$ 6,12	870

ITEM 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
04	Biscoito caseiro modelo diversos - opção doce com as seguintes especificações mínimas: biscoito doce caseiro artesanal, a base de manteiga, nos seguintes sabores: argolinha, goiabada, casadinho, ou gota de chocolate, embalagem com 01 kg.	Kg	R\$ 31,43	308

ITEM 05				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
05	Biscoito salgado caseiro amanteigado com as seguintes especificações mínimas: biscoito salgado caseiro artesanal, a base de manteiga, nos seguintes sabores: queijo, cebola, disquinho de queijo, embalagem com 01 kg.	Kg	R\$ 32,84	313

ITEM 06				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
06	Bobó de camarão, feito a base de macaxeira cozida, temperos, leite de côco, azeite de dendê e camarões. Embalagem com 7,5 LITROS.	Unidade	R\$ 294,00	63

ITEM 07				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
07	Bolo sabores variados, com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 01 kg, nos formatos redondo ou quadrado, nos seguintes opções de sabores: chocolate, ovos, laranja, cenoura,	Unidade	R\$ 22,02	613



ITEM 08				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
08	Café com leite – pronto para servir (1LT).	Garrafa	R\$ 20,46	89

ITEM 09				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
09	Café – pronto para servir (1LT).	Garrafa	R\$ 18,07	254

ITEM 10				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
10	Canjica – comida à base de milho verde, batido e cozido com leite de coco, manteiga, canela e açúcar. Embalagem 200 g.	Unidade	R\$ 8,08	1.450

ITEM 11				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
11	Caruru – comida a base de quiabo, temperos, leite de coco, azeite de dendê, amendoim e camarões. Embalagem com 7,5 LITROS.	Unidade	R\$ 232,00	60

ITEM 12				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
12	Chá diversos sabores – camomila, cidreira, frutas cítricas, canela, erva-doce e outros – pronto para servir (1L).	Garrafa	R\$ 10,83	21

ITEM 13				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
13	Chocolate quente – pronto para servir (1L).	Garrafa	R\$ 23,61	113



ITEM 14				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
14	kit composto por 1(um) mini panetone de frutas com 100 gramas em embalagem plástica e transparente, 01 (um mini bolo de chocolate com 100 gramas, 1(uma) esfirra de frango com peso mínimo de 50 grs., 01(um) pão de queijo com 50 grs., 01(um) sanduíche do tipo misto, embalados em bandejas envolvido por papel filme e 01(um) suco industrializado armazenado em caixinha de 200 ml sabores variados.	Kit	R\$27,56	1.050

ITEM 15				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
15	Licor 1000ml. Vários sabores	Unidade	R\$ 32,95	130

ITEM 16				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
16	Licor 200 ml. Vários sabores	Unidade	R\$ 13,86	125

ITEM 17				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
17	Maniçoba. A base de folha de mandioca moída e cozida, acrescida com carne de porco, carne bovina e outros ingredientes defumados. Embalagem com 7,5 LITROS.	Unidade	R\$ 280,00	90

ITEM 18				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
18	Margarina vegetal sem sal – apresentação em pote de 1 kg.	Pote	R\$ 20,03	85

ITEM 19				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.039

19	Milho para pipoca, acondicionado em saco de polietileno transparente hermeticamente fechado, com 500 gramas, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	R\$ 6,30	585
----	--	---------	----------	-----

ITEM 20				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
20	Óleo de soja, apresentação em garrafa pet de 900ml.	Garrafa	R\$ 10,85	1.070

ITEM 21				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
21	Ovo de galinha branco ou vermelho, médio, acondicionado em embalagem apropriada com 1 dúzia, e com prazo de validade mínima de 1 mês.	Dúzia	R\$ 10,43	1.100

ITEM 22				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
22	Pamonha – comida à base de milho verde, manteiga, leite de coco, em embalagem de 200 g.	Unidade	R\$ 10,09	550

ITEM 23				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
23	Pão de forma fatiado verticalmente composição mínima: produto obtido pela cocção de massa em formas untadas com gordurosa, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo; suas características gerais, organolépticas, físicas e químicas, microbiológicas, microscópicas e rotulagem, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso mínimo da embalagem 500gr	Unidade	R\$ 13,86	730



ITEM 24				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
24	Pão de queijo com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 50 g, assado em forno, tipo tradicional, com cobertura de queijo ralado acondicionado em forminha de papel.	Unidade	R\$ 3,93	8.800

ITEM 25				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
25	Patês de diversos sabores: frango, atum, azeitona, e outros em recipientes próprios para servir, 200 g.	Unidade	R\$ 15,32	35

ITEM 26				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
26	PÉ DE MOLEQUE 300 g, feito a base da massa de puba ou macaxeira, ovos, açúcar, envoltos na palha da bananeira.	Unidade	R\$ 7,57	500

ITEM 27				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
27	Polpa de frutas naturais, pasteurizadas, congeladas, acondicionadas em embalagem contendo 100 g, nos seguintes sabores: acerola, graviola, caju, cajá, manga, mangaba, maracujá, abacaxi, goiaba, etc.	Unidade	R\$ 3,60	5.025

ITEM 28				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
28	Queijo tipo mussarela fatiado acondicionado em embalagem apropriada, de acordo com as normas do ministério da agricultura.	Unidade	R\$ 52,78	1.165



ITEM 29				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
29	Refeição Self-Service c/churrasco, c/carnes(bovina, frango e suína). Acompanhado de 01 lata de refrigerante de 350 ml. Preço por pessoa.	Unidade	R\$ 55,25	1.150

ITEM 30				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
30	Refrigerante pet, 2 litros, com as seguintes especificações mínimas: 1ª qualidade, sabores: guaraná, laranja, limão, uva e cola. Entregar em caixa térmica.	Unidade	R\$ 12,88	3.820

ITEM 31				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
31	Salada de Frutas, condicionada em copos de plástico de 200ml	Unidade	R\$ 9,05	5.673

ITEM 32				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
32	Sanduíche de metro com recheios de frango, presunto e queijo e atum, peso mínimo de 1000 g	Unidade	R\$ 47,30	56

ITEM 33				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
33	Sanduíche natural, composto por pão de forma integral, cenoura ralada, maionese, frango desfiado ou atum ralado e alface, devidamente embalados e acondicionados para viagens. Peso: 250 g	Unidade	R\$ 10,71	2.000

ITEM 34				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.039

34	Sanduíche tipo hambúrguer, composto por pão, carne ou frango, tomate, alface, queijo e presunto, devidamente embalados e acondicionados para transportar. Peso: 350 g.	Unidade	R\$ 13,43	2.400
----	--	---------	-----------	-------

ITEM 35				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
35	Suco de fruta de caixinha, diversos sabores, embalagem de 200 ml.	Unidade	R\$ 2,77	4.600

ITEM 36				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
36	Suco natural nos sabores: maracujá, acerola, goiaba, caju, abacaxi. – jarras de no mínimo 2 litros.	Unidade	R\$ 18,89	1.590

ITEM 37				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
37	Torradas crocantes, acomodadas em bandeja própria para servir, com capacidade de 50 unidades.	Bandeja	R\$ 16,25	10

ITEM 38				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
38	Torta doce – cobertura de glacê e recheios diversos, para servir 150 pessoas, sabores e cobertura a escolher de acordo com solicitação prévia da secretaria.	Unidade	R\$ 591,67	30

ITEM 39				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
39	Torta doce – cobertura de glacê e recheios diversos, para servir 100 pessoas, sabores e cobertura a escolher de acordo com solicitação prévia da secretaria.	Unidade	R\$ 435,00	20



ITEM 40				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
40	Torta doce – cobertura de glacê e recheios diversos, para servir 50 pessoas, sabores e cobertura a escolher de acordo com solicitação prévia da secretaria.	Unidade	R\$ 235,74	18

ITEM 41				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
41	Torta Salgada, tamanho médio, textura leve, sabores variados – frango catupiri, frango, camarão e aratu. Peso mínimo de 1 kg.	Unidade	R\$ 65,74	127

4.1.1.3 ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014:

PERCENTUAL APROXIMADO 5% (CINCO POR CENTO)

ITEM 42				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
42	Doces pesando no mínimo 25 g nas opções: casadinho, beijinho, brigadeiro, surpresinha, cajuzinho, uva coberta de chocolate, sonho de valsa, bombom de castanha e bombom de ameixa, leite ninho, prestígio (doces com banho e sem banho, salvo recomendação da secretaria).	Cento	R\$ 157,80	33

ITEM 43				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
43	Kit composto por: enroladinho de forno nas opções queijo e presunto com 100 grs, 01 cachorro quente, com 100 g, 1 (uma) maçã nacional comum pesando em média 200 gramas apresentando colorações características, sem manchas, machucadura, embalada em uma bandeja envolvida por papel filme e 1 (um) suco industrializado armazenado em caixinha de 200 ml sabores variados.	Kit	R\$ 21,02	315



ITEM 44				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
44	Kit composto por: enroladinho de forno nas opções queijo e presunto com 100 grs, 01 cachorro quente com 100 grs., 1 pãozinho de queijo 100g, 1 bombom de chocolate 50 g, 1 (uma) maçã nacional comum pesando em média 200 gramas apresentando colorações características, sem manchas, machucadura, embalada em uma bandeja envolvida por papel filme e 1 (um) suco industrializado armazenado em caixinha de 200 ml sabores variados.	KIT	R\$24,50	295

ITEM 45				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
45	Kit composto por: 01 Sanduíche tipo hambúrguer, composto por pão, carne ou frango, tomate, alface, queijo e presunto, Peso: 350 g; 01 Bombom; 01 Maçã; 01 Refrigerante de 350 ml, devidamente embalados e acondicionados para transportar.	Kit	R\$ 22,88	308

ITEM 46				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
46	kit lanche com as seguintes especificações mínimas: embalagem acrílica ou de isopor, hermeticamente fechada, contendo: 05 (cinco) salgados sortidos do tipo festa, sendo 03 (três) fritos e 02 (dois) de forno, com peso mínimo 50 g cada, e 02 (dois) doces do tipo festa com peso mínimo de 35 g cada. todos os produtos deverão estar acondicionados individual em formas de papel.	Kit	R\$ 21,30	293

ITEM 47				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
47	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO A LA CARTE com as seguintes especificações mínimas: Serviço escolhido baseado em um cardápio que inclua uma proteína (carne vermelha de primeira qualidade – picanha, filé bovino, filé de frango, estrogonofe de frango) 03 acompanhamentos (arroz branco, arroz com brócolis, arroz integral, feijão-tropeiro, feijão de caldo, massa ao alho e óleo, espaguete ao molho vermelho, legumes cozidos,	Unidade	R\$ 65,12	71



	batata frita, MIX de folhas, purê de batata, vinagrete, salada simples, farofa). MOLHOS (Escolher 01): – Molho madeira – molho de alho – molho gorgonzola – Molho Barbecue – Molho de pimenta. Valor por pessoa.			
--	--	--	--	--

ITEM 48				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
48	Salgados pesando no mínimo 25 g nas opções: pastéis de forno, trouxinha, canudinho, bolinho de bacalhau, queijo, queijo e presunto, barquete quiché, coxinha, empada, empanado de camarão, ambos com recheio de 1ª qualidade de frango, carne ou camarão, salvo recomendação expressa pela secretaria), arrumados em bandeja própria para servir.	Cento	R\$ 158,00	77

ITEM 49				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
49	SERVIÇO DE BUFFET ALMOÇO – Serviço de buffet tipo americano para almoços que atenda ao quantitativo de 50 pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do contratante conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos, vasilhas para servir, toalhas de tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30 cm, garçons, bem como mesas, toalhas e cadeiras a ser montado no evento. CARDÁPIO: SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes);– salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos);– salada simples (tomate, cebola, pepino e alface-americana);– salada de legumes (vagem, cenoura, batata cozida, brócolis e couve-flor);– salpicão de frango (filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão);* Pratos principais CARNES (03 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes):CARNES VERMELHAS: – filé ao molho madeira; – filé à parmegiana; – carne do sol com manteiga de garrafa; – filé mignon grelhado; – lombo recheado. CARNES BRANCAS – peito de frango na chapa; - peito de frango empanado;- estrogonofe de frango, filé de frango ou peixe grelhados com legumes.ARROZ02 tipos a escolher dentre as opções seguintes:– arroz branco;– arroz com brócolis;– arroz integral. FEIJÃO– feijão com caldo;– feijão-	Unidade	R\$ 3.182,00	5



	tropeiro. ACOMPANHAMENTO (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes);- farofa de manteiga de garrafa;- purê de batata;- purê de macaxeira;- batata frita; MASSA - (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes).- espaguete;- penne;- fetucchini;- lasanha de queijo, presento e carne (ou frango);- talharim ao alho óleo. - espaguete com molho vermelho. SOBREMESAS:(02 tipos a escolher dentre as opções).- mousse de limão;- mousse de chocolate- mousse de maracujá;- pudim de leite;- salada de frutas. OBS. 1: Acrescentar mesas, cadeiras, toalhas, refratários de vidro ou louça para acondicionar os itens supracitados, bandejas, jarras, utensílios de cozinha inox (garfo pegador, concha, espátula, pegador, colheres grandes, escumadeira de acordo com a necessidade), recursos humanos para organizar o almoço e servir in loco. OBS 2: Local a definir pelo contratante. CADA BUFFET ATENDE A 50 PESSOAS.			
--	--	--	--	--

ITEM 50				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
50	SERVIÇO DE BUFFET CAFÉ DA MANHÃ – Serviço de buffet tipo americano para café da manhã que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do contratante, conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana, talheres em inox (café da manhã), copos de vidro, refratários para servir, toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm, garçons, bem como mesas, toalhas, e cadeiras para ser montado no evento (caso seja solicitado).Cardápio:- BATATA DOCE, INHAME, MACAXEIRA, CUSCUZ RECHEADO, QUEIJO COALHO, PRESUNTO, QUEIJO MUZARELA, OVOS FRITOS, CARNE DO SOL, CALABRESA. BOLO SIMPLES (OVOS, LARANJA, ETC), BOLO DE BANANA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE LEITE.*BEBIDAS:-CAFÉ COM LEITE, CAFÉ PRETO – SUCO DA FRUTA DE LARANJA – SUCO DA FRUTA DE GOIABA – SUCO DA FRUTA DE MARACUJÁ – CHOCOLATE QUENTE CREMOSO - *PÃO DE QUEIJO* PÃO DE FORMA – PÃO JACÓ – TORRADAS* GELEIA DE MORANGO* PATÊ DE FRANGO E PEITO DE PERU OBS 1: Acrescentar mesas, cadeiras, toalhas, refratários de vidro ou louça para acondicionar os itens supracitados, bandejas, jarras, utensílios de cozinha inox (garfo pegador, concha, espátula, pegador, colheres grandes, escumadeira de acordo com a necessidade), recursos humanos para organizar o café da manhã e servir in loco.OBS2: Local a definir pelo contratante. CADA BUFFET ATENDE A 50 PESSOAS.	Unidade	R\$ 2.676,00	4



4.1.1.4 ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 51				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
51	Doces pesando no mínimo 25 g nas opções: casadinho, beijinho, brigadeiro, surpresinha, cajuzinho, uva coberta de chocolate, sonho de valsa, bombom de castanha e bombom de ameixa, leite ninho, prestígio (doces com banho e sem banho, salvo recomendação da secretaria)	Cento	R\$ 157,80	635

ITEM 52				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
52	Kit composto por: enroladinho de forno nas opções queijo e presunto com 100 grs., 01 cachorro quente, com 100 g, 1 (uma) maçã nacional comum pesando em média 200 gramas apresentando colorações características, sem manchas, machucadura, embalada em uma bandeja envolvida por papel filme e 1 (um) suco industrializado armazenado em caixinha de 200 ml sabores variados.	Kit	R\$ 21,02	5.975

ITEM 53				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
53	Kit composto por: enroladinho de forno nas opções queijo e presunto com 100 grs., 01 cachorro quente com 100 grs., 1 pãozinho de queijo 100g, 1 bombom de chocolate 50 g, 1 (uma) maçã nacional comum pesando em média 200 gramas apresentando colorações características, sem manchas, machucadura, embalada em uma bandeja envolvida por papel filme e 1 (um) suco industrializado armazenado em caixinha de 200 ml sabores variados.	KIT	R\$ 24,50	5.605

ITEM 54				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
54	Kit composto por: 01 Sanduíche tipo hambúrguer, composto por pão, carne ou frango, tomate, alface, queijo e presunto, Peso: 350 g; 01 Bombom; 01 Maçã; 01 Refrigerante de 350 ml, devidamente embalados e acondicionados para transportar.	Kit	R\$ 22,88	5.848



ITEM 55				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
55	kit lanche com as seguintes especificações mínimas: embalagem acrílica ou de isopor, hermeticamente fechada, contendo: 05 (cinco) salgados sortidos do tipo festa, sendo 03 (três) fritos e 02 (dois) de forno, com peso mínimo 50 g cada, e 02 (dois) doces do tipo festa com peso mínimo de 35 g cada. todos os produtos deverão estar acondicionados individual em formas de papel.	Kit	R\$ 21,30	5.557

ITEM 56				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
56	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO A LA CARTE com as seguintes especificações mínimas: Serviço escolhido baseado em um cardápio que inclua uma proteína (carne vermelha de primeira qualidade – picanha, filé bovino, filé de frango, estrogonofe de frango) 03 acompanhamentos (arroz branco, arroz com brócolis, arroz integral, feijão-tropeiro, feijão de caldo, massa ao alho e óleo, espaguete ao molho vermelho, legumes cozidos, batata frita, MIX de folhas, purê de batata, vinagrete, salada simples, farofa). MOLHOS (Escolher 01): – Molho madeira – molho de alho – molho gorgonzola – Molho Barbecue – Molho de pimenta. Valor por pessoa.	Unidade	R\$ 65,12	1.352

ITEM 57				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
57	Salgados pesando no mínimo 25 g nas opções: pastéis de forno, trouxinha, canudinho, bolinho de bacalhau, queijo, queijo e presunto, barquete quiché, coxinha, empada, empanado de camarão, ambos com recheio de 1ª qualidade de frango, carne ou camarão, salvo recomendação expressa pela secretaria), arrumados em bandeja própria para servir.	Cento	R\$ 158,00	1.459

ITEM 58				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
58	SERVIÇO DE BUFFET ALMOÇO – Serviço de buffet tipo americano para almoços que atenda ao quantitativo de 50	Unidade	R\$ 3.182,00	84



	peessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do contratante conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos, vasilhas para servir, toalhas de tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30 cm, garçons, bem como mesas, toalhas e cadeiras a ser montado no evento. CARDÁPIO: SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes);- salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos);- salada simples (tomate, cebola, pepino e alface-americana);- salada de legumes (vagem, cenoura, batata cozida, brócolis e couve-flor);- salpicão de frango (filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão);* Pratos principais CARNES (03 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes):CARNES VERMELHAS: – filé ao molho madeira; – filé à parmegiana; – carne do sol com manteiga de garrafa; – filé mignon grelhado; – lombo recheado. CARNES BRANCAS – peito de frango na chapa; - peito de frango empanado;- estrogonofe de frango, filé de frango ou peixe grelhados com legumes.ARROZ02 tipos a escolher dentre as opções seguintes:- arroz branco;- arroz com brócolis;- arroz integral. FEIJÃO- feijão com caldo;- feijão-tropeiro. ACOMPANHAMENTO (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes);- farofa de manteiga de garrafa;- purê de batata;- purê de macaxeira;- batata frita; MASSA - (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes).- espaguete;- penne;- fetucchini;- lasanha de queijo, presente e carne (ou frango);- talharim ao alho e óleo. - espaguete com molho vermelho. SOBREMESAS:(02 tipos a escolher dentre as opções).- mousse de limão;- mousse de chocolate- mousse de maracujá;- pudim de leite;- salada de frutas. OBS. 1: Acrescentar mesas, cadeiras, toalhas, refratários de vidro ou louça para acondicionar os itens supracitados, bandejas, jarras, utensílios de cozinha inox (garfo pegador, concha, espátula, pegador, colheres grandes, escumadeira de acordo com a necessidade), recursos humanos para organizar o almoço e servir in loco. OBS 2: Local a definir pelo contratante. CADA BUFFET ATENDE A 50 PESSOAS.			
--	---	--	--	--

ITEM 59				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
59	SERVIÇO DE BUFFET CAFÉ DA MANHÃ – Serviço de buffet tipo americano para café da manhã que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom	Unidade	R\$ 2.676,00	67



atendimento de eventos do contratante, conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana, talheres em inox (café da manhã), copos de vidro, refratários para servir, toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm, garçons, bem como mesas, toalhas, e cadeiras para ser montado no evento (caso seja solicitado).Cardápio:- BATATA DOCE, INHAME, MACAXEIRA, CUSCUZ RECHEADO, QUEIJO COALHO, PRESUNTO, QUEIJO MUZARELA, OVOS FRITOS, CARNE DO SOL, CALABRESA. BOLO SIMPLES (OVOS, LARANJA, ETC), BOLO DE BANANA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE LEITE.*BEBIDAS:-CAFÉ COM LEITE, CAFÉ PRETO – SUCO DA FRUTA DE LARANJA – SUCO DA FRUTA DE GOIABA – SUCO DA FRUTA DE MARACUJÁ – CHOCOLATE QUENTE CREMOSO - *PÃO DE QUEIJO* PÃO DE FORMA – PÃO JACÓ – TORRADAS* GELEIA DE MORANGO* PATÊ DE FRANGO E PEITO DE PERU OBS 1: Acrescentar mesas, cadeiras, toalhas, refratários de vidro ou louça para acondicionar os itens supracitados, bandejas, jaras, utensílios de cozinha inox (garfo pegador, concha, espátula, pegador, colheres grandes, escumadeira de acordo com a necessidade), recursos humanos para organizar o café da manhã e servir in loco.OBS2: Local a definir pelo contratante. CADA BUFFET ATENDE A 50 PESSOAS.			
--	--	--	--

4.1.2. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento – OF, que será enviada à CONTRATADA através de e-mail, ou outro meio que comprove o seu recebimento.

4.1.3. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores característicos.

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local da entrega.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

5.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

6. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano da data limite para apresentação das propostas constantes deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;

6.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº



1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

6.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

6.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

6.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

6.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos; Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

6.7. O prazo referido no subitem **6.6.** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

6.8. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

6.9. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas no intervalo mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data limite para apresentação das propostas constantes deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

6.10. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

6.11. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as



especificações;

7.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

7.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.2.2. O fornecedor terá prazo de 01 (uma) hora, caso o tempo definido no subitem 5.1.3 deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incidindo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.2.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

7.2.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

7.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

7.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á:

7.2.4.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

7.2.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

7.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório.

7.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

8. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deste Município, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pelo órgão gestor.

8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



8.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes nas especificações na Cláusula 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

9.3. Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

9.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração;

9.5. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.8. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Município contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Secretaria/Órgão/Autarquia, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

9.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21. 10.9.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;



9.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

9.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

10.2. Proceder aos pedidos do fornecimento à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

10.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços;

11.1.1. A LICITANTE deverá consignar na Proposta Comercial o valor unitário por item referente ao fornecimento de Lanches, Refeições e Comidas Típicas;

11.2. Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA – Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

12.13. Forma de pagamento: o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1. Modalidade: Registro de Preços, com fundamento do art. 6º, Inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/21;



13.2. Tipo: Menor Preço por Item;

13.3. Aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às ME's (Microempresas) e EPP's (Empresas de Pequeno Porte) e equiparados. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015. Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

13.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.4.1. Para efeito de comprovação dessa pertinência e compatibilidade será considerado como apta a licitante que comprovar que forneceu gêneros alimentícios, industrializados ou em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação;

13.5. A licitante deverá apresentar, para sua habilitação no certame, autorização para funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou outro órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

Estância/SE, 06 de maio de 2024.

Elaborado por:

Deise Blinofi Cruz Nascimento
Agente Administrativo II
Decreto n.º 2.484/1995

Ciente:

Ana Carla Martins Borelli
Secretária Mun. da Administração e Planejamento
Decreto n.º 8.460/2023



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º ____/____

ITEM ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Estância-SE, ____ de ____ de ____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta-corrente N.º:

ITEM ____

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal:_____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2024

O Município de Estância, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, na cidade de Estância/SE, através da Secretaria Municipal da, neste ato representada pelo Secretário inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATOS:					
Item	Especificação / Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal da Saúde
Secretaria Municipal da Educação
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
Fundo Municipal da Assistência Social
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,



desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.039

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), ____ de _____ de _____.

XXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXX
EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA _____ E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º ____/____/ADM.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, com sede localizada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, CEP 49200-000, através de seu representante legal, o Prefeito _____, C.P.F n.º _____ e RG de n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à Rua _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA _____**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. _____, C.P.F n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, registrado no C.P.F n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. ____ da Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao *Pregão Eletrônico n. .../...*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE(R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;



- c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal da _____**, observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal da _____**.

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário



6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES

7.1. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

8.1.3. Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

8.1.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração;

8.1.5. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

8.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.1.8. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Município contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Secretaria/Órgão/Autarquia, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

8.1.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21. 10.9.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.



8.1.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

8.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Na vigência do Contrato, compromete-se o Órgão Gestor a:

9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

9.3. Proceder aos pedidos do fornecimento à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

9.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

9.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

9.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva execução do serviço;

9.9. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

9.10. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a



imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito



para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, __ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Estância/SE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal da XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO VI – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N° XXX/2024

DADOS DO PROCESSO

Licitação: XXXXX ____/2024
Ata de Registro: ____/2024
Objeto: Aquisição de Lanches, Refeições e Comidas Típicas
Contratante: Prefeitura Municipal de Estância
CNPJ: 13.097.050/0001-80
Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX
Responsável:

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXX
Preposto: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, **AUTORIZADA** a fornecer os seguintes materiais em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOTE	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
Valor total da ordem						

6. Prazo de Entrega: até 24 (Vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.
7. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal da XXXXXXXX
8. Endereço de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

SECRETARIA SOLICITANTE

Nome do Representante Legal – Cargo
Decreto

EMPRESA CONTRATADA

Nome do Representante Legal – Cargo
CPF e RG